



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019

CRN9 - UASG: 926143

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO – CRN9, sediado à rua Maranhão, 310, 4º andar, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.150-330, por meio da pregoeira Vania Godinho, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo este considerado por item, com critério de valor ESTIMADO e com modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/02/2020**

**Horário: 10:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 A participação do licitante deverá ocorrer sempre para a totalidade do quantitativo de cada item, não sendo aceitas propostas para quantitativo inferior ao quantitativo total para cada item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, sendo este considerado por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens previstos no Termo de Referência, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, inclusive modelo/marca.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para o item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, sendo este considerado por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

7.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.27 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do preço de mercado, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados com aqueles praticados no mercado;

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, será analisada a aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamento com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, ao menos, 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito fornecimento de, pelo menos, 50% do quantitativo previsto no Termo de Referência para o item.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, se solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta mais vantajosa, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta deverá informar as especificações, bem como modelo/marca dos equipamentos.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso por meio da identificação dos pressupostos recursais de: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

#### 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou poderá disponibilizar a assinatura do mesmo através do sistema SEI desde que cumpridos os requisitos exigidos.

15.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não manter a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5.1 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@crn9.org.br](mailto:pregao@crn9.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região à rua Maranhão, 310, 4º andar, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.150-330 das nove às dezessete horas.





## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://crn9.org.br/licitacoes/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço rua



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Maranhão, 310, 4º andar, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas

22.11.1 Os interessados poderão solicitar vista aos autos do processo administrativo através do e-mail: [pregao@crn9.org.br](mailto:pregao@crn9.org.br) ou [licitacao@crn9.org.br](mailto:licitacao@crn9.org.br) .

22.11.2 Será feito agendamento de dia e horário pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para vista a ser realizada na sede do CRN9 rua Maranhão, 310, 4º andar, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Belo Horizonte 27 de janeiro de 2020

A handwritten signature in black ink that reads 'Vania Godinho'. The signature is written in a cursive style and is centered within a light gray rectangular box.

Vania Godinho  
Pregoeira CRN9



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO CRN9 Nº 0002/2019

**1. DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Solicito aquisição de equipamentos de informática nos quantitativos e especificações informadas neste Termo com a finalidade de atendimento à necessidade do CRN9 e suas delegacias.

A aquisição deve ser feita na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo este considerado por item, com critério de valor ESTIMADO e com modo de disputa ABERTO.

**2. OBJETO**

Aquisição de equipamento de informática conforme quantitativo e especificações contidas neste Termo.

**3. DAS DEFINIÇÕES DE QUANTITATIVO E VALOR**

As especificações dos itens abaixo relacionados, constam da Cláusula 4 deste documento.

Item	Quantitativo	Locais de Entrega	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01-Scanner	15	Belo Horizonte/MG Ipatinga/MG Juiz de Fora/MG Montes Claros/MG Pouso Alegre/MG Uberlândia/MG Lins/SP	R\$3.289,22	R\$49.338,30
02- Impressora cartão, crachá	2	Belo Horizonte/MG Juiz de Fora/MG	R\$5.347,25	R\$10.694,50
03- Coletor de Digital/ Leitora Ótica	4	Ipatinga/MG Juiz de Fora/MG Montes Claros/MG Pouso Alegre/MG	R\$546,77	R\$2.187,08
04-Máquina Protocoladora	1	Belo Horizonte/MG	R\$1.525,84	R\$1.525,84
05-Monitor Computador	3	Belo Horizonte/MG	R\$1.701,58	R\$5.104,74
06-Suporte Monitor Vídeo	3	Belo Horizonte/MG	R\$407,00	R\$1.221,00
07-Computador all in one	1	Belo Horizonte/MG	R\$5.447,00	R\$5.447,00
08-Notebook(Ultrabook)	12	Belo Horizonte/MG Ipatinga/MG Juiz de Fora/MG Uberlândia/MG	R\$6.418,01	R\$77.016,12
09- Desktop/Microcomputador	11	Belo Horizonte/MG Uberlândia/MG	R\$6.681,63	R\$73.497,93

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Item 1 - Scanner Profissional**

Modelo Base: Brother ADS 2800W / Fujitsu N7100

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Características gerais	Scanner profissional com conexão ethernet, 600 dpi, velocidade de 24ppm, digitalização duplex.
Velocidade máxima de digitalização A4	24 ppm em modo Simplex e 48 ipm em modo Duplex
Resolução	Ótica de 600 dpi e interpolada de 1200 dpi
Interface	Por display TFT ou LCD TouchScreen ou com comando através



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	de botões.
Sensor de imagem	CIS duplo
Modo de digitalização	Colorido de 24 bits, escala de cinza de 8 bits (256 níveis)
Digitalização frente e verso (duplex)	Deve permitir digitalização duplex.
Capacidade de Digitalização Contínua	Deve possuir capacidade de digitalização contínua
Digitalização em tamanho A3	Deve permitir digitalização em tamanho A3
Sensor de papel	Com sensor Eletromecânico ou ultra-sônico
Capacidade de carga de papéis	50 folhas com comprimento de até 21,6 cm de largura e até 35,6 cm de comprimento
Deve permitir digitalizar para	servidor de e-mail, FTP, rede, PC (imagem, OCR, E-mail e Arquivo)
Rede	10/100/1000Base-TX (Ethernet)
Garantia	1 ano de garantia de fábrica
Certificado	Energy Star
Modelo	O modelo não pode ser um modelo descontinuado pela fabricante.
Dimensões	Aproximada de 306mm X 258mm X 250mm – até 6Kg  *Os scanners serão utilizados em estação de trabalho, assim deverão aproximar-se, ao máximo, das dimensões sugeridas pois, dimensões muito além das sugeridas, não atenderão às necessidades do CRN9.

**Item 2 - Impressora de Cartão PVC**

Modelo Base: Evolis Primacy

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Características Gerais	Impressora de cartão PVC com módulo de impressão de face dupla. Impressão margem a margem Sublimação de cor, transferência térmica monocromática
Cabeça de Impressão	Com, no mínimo, 300 ppp (11,8 pontos/mm)
Cores	Mínimo, 16 milhões de cores
Memória RAM	Mínimo, 16 MB de memória RAM
Velocidade de impressão	Face Simples: Cor (YMCKO): entre 190 a 225 cartões/hora Monocromática: entre 600 a 850 cartões/hora Face Dupla: Cor (YMCKO-K): mínimo 140 cartões/hora
Kit de evolução para face dupla	Incluso Kit de evolução para face dupla
Portas/Conectividade	USB 3.0
Visualização	Indicadores em LED
Notificações gráficas da impressora:	Carregador vazio Alertas de limpeza Alerta de fita quase terminada/terminada
Fontes Residentes	Arial, Arial Negrito Códigos de barras: código 39, código 128, EAN 13, entrelaçado 2/5
Gestão e Características dos Cartões	
Capacidade do Carregador	Mínima de 100 cartões (0,76mm – 30 mil)
Capacidade do	Mínima de 100 cartões (0,76mm – 30 mil)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Recipiente	
Capacidade do Recipiente de material rejeitado	Mínimo de 30 cartões (0,76mm – 30 mil)
Espessura dos cartões	0,25 a 1,25 mm (10 a 50 mil), ajuste através do indicador (0,25 – 10mil apenas impressão monocromática)
Tipos de cartões	Cartões PVC Cartões compósito PVC Cartões PET Cartões ABS Vernizes especiais
Formato dos Cartões	ISO CR80 – ISO 7810 (53,98 mm x 85,60 mm)
<b>Fitas</b>	
Capacidade das Fitas (média mínima)	YMCKO: 300 impressões/rolo YMCKO-K: 200 impressões/rolo ½ YMCKO: 400 impressões/rolo ½ YMCKO-K: 250 impressões/rolo KO: 600 impressões/rolo Fita monocromática preta: 2000 impressões/rolo Verniz holograma: 400 impressões/rolo
Características	Reconhecimento e configuração automáticos das fitas Fita inserida numa cassette Economizador de fita integrado para impressão monocromática
<b>Softwares</b>	
Software padrão com:	Controlador de impressão Centro para gestão, administração e configurações da impressora. Gerenciador para a notificação gráfica Com Assistência online 24 horas por dia, 7 dias por semana Compatível com Windows: XP SP3 32/64, Vista 32/64, W7 32/64, W8 32/64
Software de edição de cartões com:	Banco de dados interno (registros ilimitados) Aquisição de assinaturas (compatível com pads Evolis Sig100 e Sig200) Compatível com Windows: XP SP3 32/64, Vista 32/64, W7 32/64, W8 32/64, Mac OS X (processador Intel®)
Controlador de impressão	Fornecido com o controlador de impressão para Mac OS X (a partir do 10.5)
<b>Concepção Ecológica, Certificação e Declaração de Conformidade</b>	
Geral	Modo de espera prolongada e consumo de eletricidade reduzido
Certificação e Declaração de Conformidade	CE, FCC, IEC, VCCI, CCC, KC ErP 2009/125/CE ENERGY STAR RoHS
<b>Alimentação</b>	
Módulo de Alimentação	100-240 Volts CA, 50-60 Hz, 1,8 A
Impressora	24 Volts CC, 3 A
<b>Ambiente de Utilização</b>	
Temperatura mín./máx. de funcionamento	Trabalhar entre, 15° / 30° C (59° / 86° F)
Humidade	Trabalhar entre, 20% a 65% sem condensação
Temperatura mín./máx. de armazenamento	Entre, -5° / +70° C (23° / 158° F)
Humidade de armazenamento	Entre, 20% a 70% sem condensação
<b>Acústica</b>	
Testada em conformidade com a norma ISO 7779. Pressão sonora nas posições de	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

assistente LpAm (modo cor YMCKO)	
Em funcionamento:	Máximo, 48 dB (A)
Em modo espera	Máximo, nível de ruído fundo
Conteúdo, Dimensões e Peso	
Conter	Impressora CD-ROM com controlador de impressão, manuais do utilizador Kit de manutenção Cabo USB Recipiente de material rejeitado Bloco e cabo de alimentação
Dimensões e Peso médios entre	247 x 205 x 381mm (A x L x P) 247 x 205 x 481 mm (A x L x P – com recipiente de material rejeitado) Peso: entre 4Kg
Garantia	
De fábrica	Mínima de 3 anos de garantia da impressora e cabeça de impressão

**Item 3 - Coletor de digital/Leitora Óptica**

Modelo Específico: Hamster DX

(POR LIMITAÇÃO DO SOFTWARE DO CRN9, O MODELO DO COLETOR DE ASSINATURA DEVERÁ SER O MESMO JÁ UTILIZADO PELA AUTARQUIA)

ESPECIFICAÇÕES:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Tipo	Ótico
Área de captura e leitura	Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informe a ativação automática do leitor no momento da captura da digital.
Modelo do leitor	Torre de forma a facilitar o manuseio.
Captura	Captura a qualquer ângulo (360º)
Interface	USB 2.0
Resolução	500 dpi
Área de Captura	Mínima de 16x18mm
Tempo de Captura	Aproximadamente 300 milissegundos
Tam. da Imagem	Mínima de 248x292 pixels
Padrões	MIC, CE, FCC
Driver	Deve possuir drivers para Windows 7/8, Linux e Android
Ativação automática	Deve possuir ativação automática nativa do hardware.
Garantia	1(um) ano de garantia de fábrica

**Item 4 – Máquina Protocoladora**

Modelo Base: Protocolador TBA 2.0

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Geral	Protocolador automático de documentos, que imprime uma ou duas linhas, personalizadas e configurável. Gerência do número impresso, do horário para operação, determinação da quantidade de vias com o mesmo número, impressão no topo ou no rodapé do papel, seleção do que e como será impresso, senha de acesso à programação, gabinete de aço, baixo ruído de impressão;
	Acionamento de impressão automática;
	Impressão em uma ou duas linhas no mínimo 52 caracteres cada;
	Relógio e Calendário permanentes com mínimo de 4 períodos de operação programáveis;
	Programação do valor inicial do contador de operações;
	Senha de acesso ao menu de configurações;
	Configuração do lado de impressão (cabeçalho ou rodapé);
	Mensagens impressas referentes a Entidade usuária do



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	equipamento programáveis;
	Variáveis Dias, Mês, Ano, Hora, Minuto, Contador de Operações, Número da Via/Total de vias habilitáveis;
	Pode ser programado para autenticar de 1 até 9 vias no modo automático ou 99 vias no modo manual.
Especificações Técnicas	
Alimentação	90 a 240 VAC, automática, 60Hz;
Consumo de Energia	Até 10W em standby e 65W durante a impressão;
Dimensões	Até 210mm largura, 208mm altura e 185mm profundidade;
Peso	Até 4kg
Tipo de impressor	Matricial de impacto, 8 agulhas, bidirecional com caracteres comprimidos;
Modo de impressão	Automático;
Display	Alfanumérico de cristal líquido com backlight 2 linhas x 16 caracteres cada;
Quantidade de caracteres para impressão	Mínimo de até 104 caracteres impressos, divididos em duas linhas;
Espessura papel	Imprimir em páginas de até 4mm
Garantia de Fábrica	1 ano

**Item 5 – Monitor Computador**

Modelo Base: Dell de 21.5" P2219H (POR ADEQUAÇÃO DE PADRÃO COM OS MONITORES QUE JÁ SÃO UTILIZADOS NO CRN9, O MODELO DEVE SER O ESPECIFICADO)

ESPECIFICAÇÕES:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Tipo de dispositivo	Monitor LCD com retroiluminação LED - 22"
Consumo de Energia por Ano	28 kWh
Características	Hub USB 3.0
Relação de Aspecto	16:9
Distância entre Pixels	0.248 mm
Relação de Contraste	1000:1
Suporte de Cor	16,7 milhões de cores
Ajustes da Posição do Visor	Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação
Dimensões (LxPxAl) - com apoio	48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm
Padrões Ambientais	Qualificado para ENERGY STAR
Pacote de Serviços	Serviço de Troca Avançada de 3 Anos e Garantia de Painel Premium
Classe de Energia	Classe A
Consumo de Energia (modo Ligado)	19 W
Tipo de Painel	IPS
Resolução Nativa	Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
Brilho	250 cd/m <sup>2</sup>
Tempo de resposta	8 ms (normal); 5 ms (rápido)
Conectores de Entrada	HDMI, VGA, DisplayPort
Revestimento de Tela	Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating
Peso	4.37 kg
Padrões de conformidade	Plug and Play, DDC/CI, RoHS, TCO Displays, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2
Garantia do fabricante	Serviço de Troca Avançada de 3 Anos e Garantia de Painel Premium

**Item 6 - Suporte Monitor Vídeo**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Modelo Base: Clipway 2 / Dell - MDS19

ESPECIFICAÇÕES:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Geral	O suporte deve suportar 2 monitores Dell de 21.5" P2219H.
Tipo	Plataforma
Ajustes	Altura, Inclinação, suporte giratório, rotação
Dimensão de tela	Suporte de até 26" para cada monitor
Peso de carga máxima	Suporte para até 8 kg (4 kg para cada monitor)
Composição	Aço
Base	Base com pé para sustento sem necessariamente precisar de fixação a mesa
Cor	Preta
Garantia do Fabricante	De no mínimo 1 (um) ano

**Item 7 - Computador All-in-One: 8GB RAM + SSD + W10PRO + Office2019 + 5 anos de garantia**

Modelo Base: Dell OptiPlex 3050 All in one/ Dell OptiPlex 7760 AIO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Formato	All-In-One (CPU integrada ao monitor)
Cor	Preta (Computador e componentes)
<b>PLACA PRINCIPAL</b>	
Alta Disponibilidade e Qualidade Fabril	Para garantir a alta disponibilidade dos microcomputadores, o fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como do BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe e/ou BIOS de regime OEM, "de livre de comercialização no mercado", ainda que a mesma tenha personalizações, impressões e etiquetas com o nome e/ou modelo ofertado.
BIOS	Deverá estar implementado em memória flash atualizável por software e permitir boot através de no mínimo: disco óptico, disco rígido, USB e Ethernet. Quando da inicialização do computador, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase POST (Power on Self Test).
Slots de Memória e Expansibilidade	Deverá suportar no mínimo 2 (dois) módulos SODIMM DDR3 acessíveis internamente; Deverá suportar expansibilidade de no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM.
<b>PROCESSADOR</b>	
Especificação	7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7500T (4 núcleos, 2.7 GHz expansível até 3.3 GHz, Cache de 6 MB) ou com classificação superior baseado no índice "Passmark CPU Mark" encontrado no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .
Índice Performático	Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir pontuação igual ou superior a 7008 (sete mil e oito) pontos no índice "Passmark CPU Mark" encontrado no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.
<b>MEMÓRIA</b>	
Capacidade de Memória Instalada	Mínimo de 08 (quatro) GB de memória RAM;
Tecnologia Mínima	Tecnologia DDR4, Dual Channel, de no mínimo, 2400 MHz.
<b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b>	
Capacidade de Disco	01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 128GB.
Unidade Óptica	Possuir 01(uma) unidade óptica interna, SATA, de dupla camada,





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	luz indicadora de operação/leitura/gravação frontal e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal do equipamento, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado. Deverá ser fornecido software homologado pelo fabricante com licença perpétua para criação de gravação de mídia e reprodução de conteúdos em DVD e filmes.
<b>GABINETE</b>	
Portas e Conectores	Mínimo de 3(três) portas USB 3.0, 1(uma) DisplayPort 1.2, 1(um) conector RJ45, 1(um) Leitor de cartão de memória SD 3.0, 1(uma) Tomada de áudio universal (UAJ).
Fonte de Alimentação	Bi-volt
<b>MONITOR</b>	
Tecnologia e Tamanho da Tela	A partir de 19.5 polegadas HD. Resolução suportada mínima de 1600x900 a 60Hz.
WebCam	Integrada
Placa Gráfica	Integrada
<b>TECLADO E MOUSE</b>	
Teclado	O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado; Layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c-cedilha.
Mouse	O mouse óptico deverá ser do mesmo fabricante do computador e possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado;
<b>INTERFACE DE REDE</b>	
Adaptador de rede	Rede local Ethernet 10/100/1000 Mbps
Wireless	Placa Wireless IEEE 802.11 agn/ac e Bluetooth.
<b>ITENS DE QUALIDADE</b>	
Padronização	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ser do mesmo fabricante; mantendo o mesmo padrão de cor.
Padrão Brasileiro	Os cabos de força deverão ser aderentes ao padrão NBR 14136.
<b>MANUAIS E COMPONENTES</b>	
Manuais e Componentes	Conjunto completo de manuais em formato de mídia eletrônica em português para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor, da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento; Fornecer os componentes mínimos para o pleno funcionamento do equipamento.
<b>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</b>	
Sistema Operacional	Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 PRO, Original em português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado.
Pacote Office 2019	Microsoft Office Professional 2019 (AFOLB).
Restauração de fábrica	Deve fornecer meios de restauração a imagem de fábrica do equipamento.
<b>GARANTIA</b>	
Tipo de Garantia	Padrão on-site.
Tempo de Garantia	60 (sessenta) meses.
Fornecedor	A Garantia deve ser fornecida pela Contratada ou pelo fabricante, conforme especificações da Cláusula 6 desse Memorial Descritivo
<b>OUTROS</b>	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Declaração para Pleno Atendimento	Todas as certificações, documentações, prospectos e demais documentos que comprovam as características técnicas solicitadas devem ser apresentados junto da proposta comercial. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, declarar a marca e modelo do microcomputador e monitor, o descumprimento desclassificará a proposta.
-----------------------------------	--

**Item 8 - Notebook (Ultrabook) :** 8GB RAM + SSD + W10PRO + Office2019 + 5 anos de garantia

Modelo Base: Dell Latitude 14 3000 / Lenovo THINKPAD E490

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Fabricação	Nacional
Cor Base	Preta
<b>PROCESSADOR</b>	
Processador	8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8550U (4 núcleos, 1.8 GHz até 4 GHz, cache de 8MB) ou com classificação superior baseado no índice “Passmark CPU Mark” encontrado no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .
Índice Performático	Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir pontuação igual ou superior a 8305 (oito mil trezentos e cinco) pontos no índice “Passmark CPU Mark” encontrado no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.
<b>MEMÓRIA</b>	
Memória	Mínimo de 8GB, mínimo de 2133 MHz; DDR4; Os módulos ofertados deverão ser idênticos nas características técnicas exceto em sua capacidade.
<b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b>	
Disco Rígido	01 (um) disco rígido SSD com capacidade mínima de 128GB. Os drives/discos solicitados deverão fazer parte do projeto de engenharia do fabricante não sendo aceito adaptações para honrar estas solicitações.
<b>GABINETE</b>	
Características	Características de Ultrabook, sendo dimensões máximas: 242mm de altura; 350mm de largura; 250mm de profundidade. Peso máximo 2Kg;
Interfaces de Comunicação	Deve possuir ao menos 1(um) Leitor de cartão SD, 2(duas) portas USB, uma em cada lado, sendo ao menos uma USB 3.1, 1(um) DisplayPort por Type C, 1(uma) saída HDMI, 1(uma) saída RJ45, Slot de cabo de segurança para impedir a movimentação não autorizada do computador, câmera e microfone direto (embutido). Possuir Placa Integrada padrão Wireless que permita conectar o notebook em redes sem fio nos seguintes padrões: 802.11 b/g/n, 802.11 ac. Possuir tecnologia Bluetooth ver. 4.1 (mínimo) integrado ao chassi do equipamento sem adaptações;
Placa Principal e BIOS	O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como do BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM; A placa principal deverá suportar dispositivo de armazenamento de estado. As atualizações de drivers/software/firmware, quando necessárias, dever ser disponibilizadas gratuitamente no site do



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	fabricante; Quando da inicialização do notebook, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de POST.
<b>ACESSÓRIOS</b>	
Mouse Wireless	Mouse Wireless da mesma marca do fabricante do Ultrabook
Maleta	Deverá ser fornecida uma maleta para transporte do equipamento e acessórios necessários ao seu funcionamento em material de couro ou nylon. Deverá conter compartimento apropriado para acondicionamento da fonte de alimentação. Possuir subdivisão para acondicionamento de papeis e canetas.
<b>MONITOR</b>	
Tela	Tecnologia tipo WLED. Resolução mínima 14" e no máxima 14,9". Deverá suportar resolução mínima de 1366x768. Tecnologia Anti-reflexiva. Brilho controlado por teclas de atalho. Deverá ter webcam integrada de no mínimo 1MP que grave vídeos até 1280x720 (HD) a 30fps com ângulo de visão mínimo de 70 graus e microfone embutido.
<b>TECLADO E TOUCHPAD</b>	
Teclado	Deverá possuir teclado que atenda ao layout padrão ABNT2; com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c-cedilha.
Touchpad	Possuir dispositivo apontador (touchpad) multitouch.
<b>INTERFACE DE REDE</b>	
NIC	Placa de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps ou superior
Rede sem fio	Wireless que permita conectar o ultrabook em redes sem fio nos seguintes padrões: 801.11 b/g/n;
<b>ITENS DE QUALIDADE</b>	
Itens de qualidade	Peso, com bateria e leitor óptico interno, não superior a 2 Kg, excluindo outros acessórios externos; Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10 Pro. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia). Fabricado no Brasil.
<b>BATERIA</b>	
Bateria	Ser fornecido com 1(uma) bateria interna de no mínimo 40 Wh de íon de lítio, removível.
<b>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</b>	
Softwares: Sistema Operacional, Pacote Office e demais.	Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Pro, original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado, com gerenciamento total da capacidade de memória RAM instalada no equipamento. A licitante deverá declarar em sua proposta a versão do sistema operacional, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta; Deve possuir drivers pré-instalados em fábrica, correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; Entregar, pré-instalado, software de produtividade de escritório com no mínimo editor de texto, editor de apresentação de slide, editor de planilhas e gerenciador de mensagem eletrônicas (e-mail) 2016. Deverá ser fabricado pela Microsoft e ser entregue com etiqueta (COA) que comprove o licenciamento perpétuo.
Pacote Office mínimo	Microsoft Office Home & Business 2019 ou mais completo.
Sistema Recuperação	Fornecer sistema do mesmo fabricante de recuperação da imagem de fábrica do aparelho.
<b>FONTE</b>	
Fonte de Alimentação	Deverá possuir fonte de alimentação e carregador padrão



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	100/240VCA – 50/60Hz automática, capaz de suportar a configuração fornecida. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136. Fornecer 1 (um) adaptador para tomada NEMA 5-15 para plugue NBR 14.136
<b>GARANTIA</b>	
Tipo de Garantia	Padrão on-site.
Tempo de Garantia	60 (sessenta) meses.
Fornecedor	A Garantia deve ser fornecida pela Contratada ou pelo fabricante, conforme especificações da Cláusula 6 desse Memorial Descritivo
<b>OUTROS</b>	
Declaração para Pleno Atendimento	Todas as certificações, documentações, prospectos e demais documentos que comprovam as características técnicas solicitadas devem ser apresentados junto da proposta comercial. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, declarar a marca e modelo do microcomputador e monitor, o descumprimento desclassificará a proposta.

**Item 9 – Desktop/Microcomputador:** 8GB RAM + SSD + W10PRO + Office2019 + 5 anos de garantia

Modelo Base: Dell Optiplex 3060 Small Desktop / Lenovo Thinkcentre M920S SFF

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
<b>PLACA PRINCIPAL</b>	
Alta Disponibilidade e Qualidade Fabril	Para garantir a alta disponibilidade dos microcomputadores, o fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como do BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe e/ou BIOS de regime OEM, “de livre de comercialização no mercado”, ainda que a mesma tenha personalizações, impressões e etiquetas com o nome e/ou modelo ofertado.
BIOS	Deverá estar implementado em memória flash atualizável por software e permitir boot através de no mínimo: disco óptico, disco rígido, USB e Ethernet. Quando da inicialização do computador, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase POST (Power on Self Test).
Slots de Memória e Expansibilidade	Deverá suportar no mínimo 2 (dois) módulos UDIMM; Deverá suportar expansibilidade de no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória RAM.
Slots para Expansão	Deverá possuir no mínimo 1 (um) Slots PCI Express x1 e no mínimo mais 1 (um) Slots PCI Express x16;
Áudio Integrado	Deverá possuir placa de som integrada High Definition Audio em dois canais. Alto-falante interno.
<b>PROCESSADOR</b>	
Arquitetura	8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (6 núcleos, 3.2GHz expansível até 4.6Ghz, cache de 12MB, 65 W) ou com índice performático superior.
Índice Performático	Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir pontuação igual ou superior a 15140 (quinze mil cento e quarenta) pontos no índice “Passmark CPU Mark” encontrado no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.
<b>MEMÓRIA</b>	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Capacidade de Memória Instalada	Mínimo de 08 (quatro) GB de memória RAM;
Tecnologia Mínima	Tecnologia DDR4 de no mínimo 2400 MHz.
<b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b>	
Capacidade de Disco	01 (um) disco SSD, M.2 2230 ou 2280, de no mínimo 128 GB
Unidade Óptica	Possuir 01(uma) unidade óptica interna, SATA, de dupla camada, luz indicadora de operação/leitura/gravação frontal e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal do equipamento, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado. Deverá ser fornecido software homologado pelo fabricante com licença perpétua para função de gravação de mídia e reprodução de conteúdos em DVD e filmes.
Tecnologia Dual	O projeto do fabricante do equipamento deverá permitir o uso simultâneo de múltiplos discos rígidos independentes sem uso de adaptadores.
<b>GABINETE</b>	
Portas E/S	Conjunto de conexões com no mínimo 1(uma) entrada SD 4.0, 4(quatro) entradas USB 2.0 e mais 4(quatro) entradas USB 3.1, 1(um) Kensington lock slot, 1(uma) entrada P2, 1(uma) saída de microfone, 1(uma) DisplayPort 1.2, 1(uma) saída HDMI 1.4 e 1(um) conector RJ45. As portas USB 3.1 devem ser soldadas à placa principal, sem adaptações. Não será aceito adaptador ou duplicador de portas USB.
Áudio Interno	Deverá ser fornecido com alto-falante interno do próprio fabricante. Sem uso de adaptadores e customização não previstos no projeto básico do equipamento.
Fonte de Alimentação e Eficiência de Economia de Energia	01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração exigida; deverá ser capaz de operar de 100-240 V, 1.6 A, 50-60 Hz.
Layout de Utilização	O projeto básico do gabinete deverá permitir sua utilização na orientação horizontal e vertical, sem onerar o sistema de refrigeração do equipamento.
Infraestrutura Antifurto	Possuir local apropriado para uso de cadeados ou solução de travamento automático, que impeça o acesso aos componentes internos, devendo fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptação.
Sensor de Violação	O projeto deve possuir possibilidade de instalação de um Sensor de Violação, na qual em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência. Tais ocorrências deverão ser passíveis de interceptação pelo protocolo SNMP.
Manutenção sem uso de Ferramenta	A abertura do gabinete, a remoção de placas de expansão, discos e drives deverá ser feita sem o uso de ferramentas.
<b>MONITOR</b>	
Tecnologia e Tamanho da Tela	Padrão LCD de tela plana widescreen de 18,5" polegadas (ou superior) com retro-iluminação com lâmpadas que não agredam o meio-ambiente (LED). Deverá possuir proporção 16:9 ou 16:10.
Brilho	Brilho mínimo de: 250 cd/m2.
Contraste	Contraste mínimo: 1.000:1.
Definição	Pixel Pitch máximo: H: 0.295mm.
Suporte mínimo de Cores	Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores.
Taxa de Atualização	Tempo de resposta: 6 ms ou menos.
Resolução Mínima	Resolução: (1440x900 @ 60Hz), ou superior.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

Tipos de Conexões	Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada digital, sendo DVI-D, ou superior. 01(uma) saída analógica do tipo VGA. Será aceito cabo adaptador.
Certificação de Economia de Energia	Certificação EPEAT Silver ou superior. Economia de Energia: EPA Energy Star.
Controle Digital	O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
Fonte de Alimentação	Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao monitor.
Ângulo de Visão	Ter ângulo de visão de, no mínimo, 160º vertical e horizontal ou superior.
Cabos	Deverá ser fornecido cabo de sinal compatível como o monitor e a placa de vídeo.
Antifurto	Possuir encaixe para trava antifurto.
Padronização	Deverá ser do mesmo fabricante do computador, manter o mesmo padrão de cor e possuir o mesmo tempo de garantia.
<b>TECLADO E MOUSE</b>	
Teclado	O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado; possuir interface USB ou PS/2 e layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c-cedilha.
Mouse	O mouse óptico deverá ser do mesmo fabricante do computador e possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado; possuir interface USB ou PS/2, e resolução de no mínimo 1000dpi. Possuir conformação ambidestra. Possuir no mínimo 3 botões sendo um deles de rolagem de tela (scroll).
<b>INTERFACE DE REDE</b>	
Padrão 1(um) Gbit/s	Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake-on-lan instalada e em funcionamento.
Tecnologia de Inicialização	Suportar tecnologia de inicialização utilizando a Interface da Placa de Rede sem a dependência de dispositivos de armazenamento (como Discos Rígidos, PenDrives) e/ou algum Sistema Operacional instalado;
Gerenciamento Mínimo	Deverá possuir gerenciamento remoto que permita no mínimo monitorar o equipamento. Capacidade de ligar e desligar o equipamento remotamente.
<b>INTERFACE DE VÍDEO</b>	
Tipos de Conexões	Deverá possuir 01(uma) conexão DVI ou 01(uma) conexão do tipo DisplayPort. Possuir no mínimo 01(uma) conexão do tipo VGA. Será aceito o uso de adaptadores e placa gráfica integrada.
Suporte a área de trabalho Ampliada	A solução de conectividade deverá possibilitar o controle simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores de vídeo de forma a estender ou clonar a área de trabalho.
Tecnologia Dual	O projeto do fabricante do equipamento deverá permitir o uso simultâneo de múltiplas interfaces gráficas independentes e que trabalhem em conjunto. As interfaces gráficas aceitas deverão ser homologadas pelo fabricante.
<b>ITENS DE QUALIDADE</b>	
Padronização	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante; mantendo o mesmo padrão de cor.
Padrão Brasileiro	Os cabos de força deverão ser aderentes ao padrão NBR 14136.
Outros requisitos	Apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	<p>rede, fonte de alimentação, disco rígido, leitor ótico, mouse, teclado e monitor, que identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.</p> <p>Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmo modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.</p> <p>O fabricante do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, caso haja solicitação de chamado técnico para reparo e o mesmo necessitar de reposição de peças, estas deverão ser novas sem uso, não sendo aceitas peças de remanufaturas. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia óptica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 e/ou ISSO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade nacional ou internacional especializada, que deverá acompanhar a proposta. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p>
<b>MANUAIS E COMPONENTES</b>	
Manuais e Componentes	Conjunto completo de manuais em formato de mídia eletrônica em português para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor, da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento; Fornecer os componentes mínimos para o pleno funcionamento do equipamento.
<b>SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO</b>	
Softwares: Sistema Operacional e Pacote Office	Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 PRO Original em português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. Conter no mínimo os seguintes aplicativos: Microsoft Excel 2019, Microsoft Outlook 2019, Microsoft Power Point 2019, Microsoft Word 2019 – com Chave de Registro
Pacote Office 2019	Microsoft Office Home and Business 2019 ou mais completo.
Gerenciamento	Deverá possuir solução de gerenciamento remoto que permita ao Administrador de TI as seguintes funcionalidades: ligar e desligar o equipamento, monitorar, inventariar, interagir com a interface do usuário, ainda que seu sistema operacional esteja inoperante e/ou sem a presença de sistema operacional, mesmo que a máquina esteja desligada.
<b>GARANTIA</b>	
Tipo de Garantia	Padrão on-site.
Tempo de Garantia	60 (sessenta) meses.
Fornecedor	A Garantia deve ser fornecida pela Contratada ou pelo fabricante,



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

	conforme especificações da Cláusula 6 desse Memorial Descritivo
<b>OUTROS</b>	
Declaração para Pleno Atendimento	Todas as certificações, documentações, prospectos e demais documentos que comprovam as características técnicas solicitadas devem ser apresentados junto da proposta comercial. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", declarar a marca e modelo do microcomputador e monitor, o descumprimento desclassificará a proposta.

**5. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1 Recebimento Do Objeto E Da Fiscalização:**

O objeto será recebido provisoriamente por qualquer funcionário presente no momento da entrega do equipamento.

O objeto será recebido de forma definitiva pelo fiscal do contrato após verificação técnica dos mesmos.

Recebido o material de forma definitiva, o fiscal de contrato fará o atesto na Nota Fiscal encaminhando-a ao setor de contabilidade que estará responsável pela efetivação do pagamento.

Fica estabelecido como fiscal junto à UASG 926143, CRN9, o Sr. Diogo Rafael Alves Godinho, setor de TI. Cada UASG ficará responsável pela definição de seu(s) fiscal(is).

**5.2 Dos Prazos De Entrega:**

A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada em até 30 (trinta dias) da solicitação emitida pelo CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA solicitar maior prazo, desde que justificadamente e, de qualquer forma, sujeito à aprovação pelo CONTRATANTE.

**6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Conforme Especificação do Objeto, os Item 7 - Computador All-in-One, Item 8 - Notebook (Ultrabook) e Item 9 – Desktop/Microcomputador deverão oferecer garantia do fornecedor conforme descrito abaixo.

**6.1** Os equipamentos entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, na modalidade ON SITE, e de acordo com as condições relacionadas nesta cláusula.

**6.2** O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao CRN9, devendo englobar a remoção de problemas apresentados, quer sejam causados por materiais, drivers ou defeitos em componentes. Deve englobar também a solução de problemas de configuração de BIOS, por exemplo.

**6.2.1** Caso o processo de reparo envolva a substituição de componentes, esses devem ser novos e originais, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados na fabricação do equipamento, neste caso, deverão ser homologadas antecipadamente pelo setor de TI do CRN9, sem ônus adicional para o CRN9.

**6.3** A CONTRATADA deverá manter um ou mais canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**6.4** O suporte será prestado mediante abertura de chamado técnico utilizando um dos canais disponibilizados pela empresa, preferencialmente por e-mail, podendo a empresa adicionalmente disponibilizar abertura de chamadas pela internet. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

**6.5** Para fins de abertura de chamados técnicos/ocorrências o CRN9 fornecerá todas as informações pertinentes à CONTRATADA, conforme indicado abaixo:

I - Número da ocorrência;

II - Hora;

III - Número de série do equipamento para o qual foi solicitado a manutenção;

IV - Endereço lógico;

V - Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

VI - Anormalidade observada;

VII - Nome do responsável pela solicitação do serviço;





## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

VIII - Número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

**6.6** A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h (oito) às 17h (dezesete) horas, por solicitação expressa do setor de TI do CRN9, nas dependências do CRN9, sede e delegacias.

**6.7** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas úteis, contado a partir do recebimento da abertura do chamado técnico.

**6.8** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. O técnico da CONTRATADA deverá ligar para o setor de TI do CRN9 e comunicar o início do atendimento e o término, ao encerrá-lo.

**6.9** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da abertura do chamado.

**6.9.1** Findo esse prazo sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos durante todo o período de execução do serviço.

**6.9.2** O equipamento de "BACKUP" não poderá permanecer nesta condição no período superior a 30 (trinta) dias corridos. Decorrido este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro igual ou superior, novo, de primeiro uso, em caráter definitivo, sem ônus adicional para o CRN9.

**6.9.3** Caso não seja fornecido equipamento de "BACKUP" fica a CONTRATADA responsável por restituição de 100% do valor do equipamento, conforme o Registro de Preço, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.10** Ao final de cada atendimento, o técnico deverá informar os detalhes do atendimento ao setor de TI do CRN9, a fim de atualizar a respectiva ocorrência.

**6.11** Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os equipamentos ligados ao microcomputador, com prévia autorização do setor de TI do CRN9.

**6.12** A CONTRATADA deverá garantir que a mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer rotina alienígena (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware do equipamento ou de qualquer outro conectado na rede do CRN9.

**6.13** Constatada que a contaminação do equipamento foi provocada pelo técnico da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos.

**6.14** Por motivos de segurança das informações, nos casos de falhas e/ou substituição de discos rígidos (HDs) dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir o disco rígido (HD) defeituoso por um novo, nas dependências do CRN9, sede e delegacias.

**6.15** O disco rígido defeituoso será devolvido ao CRN9, para limpeza e recuperação de seus dados, e em hipótese alguma, será devolvido ao fabricante ficando na posse definitiva do CRN9 que, a seu critério, dará a ele o destino que aprover à Administração.

**6.16** A realização dos serviços previstos será acompanhada pelo fiscal técnico deste contrato ou por agentes do CRN9 por ele designados.

**6.17** A prestação dos serviços de garantia deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos abaixo:

Horas Úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
8 (oito) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis

I – Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do setor de TI do CRN9 à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;

II - Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo setor de TI do CRN9 à CONTRATADA e a efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento e operação normais;

III - Hora útil: hora contada entre segunda e sexta-feira, exceto feriados, dentro do período de 8h as 17h.

**6.18** A CONTRATADA fica isenta de obrigações quanto a garantia do equipamento desde que o mesmo seja disponibilizado com GARANTIA DO FABRICANTE, de característica ON SITE e com tempo igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

I- A garantia do fabricante informada no caput do parágrafo décimo terceiro deverá ser fornecida exclusivamente pelo mesmo fabricante do equipamento;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

II- O tipo de garantia do fabricante deve ser obrigatoriamente ON SITE, caso seja essa a opção da CONTRATADA;

III- O tempo mínimo de garantia deve ser obrigatoriamente igual a 60(sessenta) meses;

IV- Garantia do fabricante que não atenda aos requisitos solicitados, quanto à tipo, tempo e outros aspectos, não será considerada para o atendimento desta cláusula.

6.19 A CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa, conforme Sanções Administrativas especificação neste Termo de Referência, caso não cumpra as obrigações de garantia especificadas.

**7. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

As localidades de entrega e quantitativos, conforme UASG, são os seguintes:

Item	UASG	Local de Entrega	Quantitativo
01-Scanner	926143	Belo Horizonte/MG	1
		Ipatinga/MG	1
		Juiz de Fora/MG	1
		Pouso Alegre/MG	1
		Montes Claros/MG	1
		Uberlândia/MG	1
	160120	Juiz de Fora/MG	4
160471	Lins/SP	5	
02-Impressora cartão, crachá	926143	Belo Horizonte/MG	1
	160120	Juiz de Fora/MG	1
03-Leitora Ótica/Coletor de Digital	926143	Ipatinga/MG	1
		Juiz de Fora/MG	1
		Montes Claros/MG	1
		Pouso Alegre/MG	1
04-Máquina Protocoladora	926143	Belo Horizonte/MG	1
05-Monitor Computador	926143	Belo Horizonte/MG	3
06-Suporte Monitor Vídeo	926143	Belo Horizonte/MG	3
07-Computador all in one	926143	Belo Horizonte/MG	1
08-Notebook (Ultrabook)	926143	Belo Horizonte/MG	5
		Ipatinga/MG	1
		Juiz de Fora/MG	1
		Uberlândia/MG	1
	160120	Juiz de Fora/MG	4



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

09-Desktop	926143	Belo Horizonte/MG	10
		Uberlândia/MG	1

**7.1** A informação do endereço de entrega nas localidades mencionadas no quadro anterior ficará a cargo de cada órgão participante no momento da solicitação de entrega dos equipamentos.

**7.2** O equipamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva Nota Fiscal que deverá ser emitida com os dados do órgão que solicitar a entrega do equipamento, seja o órgão gerenciador, ou órgão participante.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - Prestar os serviços/entregar os materiais à CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos vinculantes referentes à proposta comercial.

**8.2** - Cumprir fielmente as obrigações dispostas neste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas e prestando todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**8.3** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.4** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**8.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.6** - Responsabilizar-se pela conduta de todos os profissionais envolvidos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo-se ou reduzindo-se essa responsabilidade devido à existência de fiscalização ou acompanhamento pelo CRN9.

**8.7** - Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, bem como atestar, através de servidor competente, a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços.

**9.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado em uma única parcela mensal, até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**10.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

**10.1.1.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**10.1.2** Quaisquer divergências e/ou cobranças a respeito do objeto serão de responsabilidade do órgão que houver solicitado a disponibilização dos equipamentos. Não havendo responsabilização do órgão gerenciador por demanda dos órgão participantes e em dos órgão participantes entre si.

**10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRN9.

**10.3.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo o CRN9 exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.4.** Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativas, que comprovem sua situação regular nos mesmos moldes da cláusula 9 do edital.

**10.5.** O CRN9 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual.

**10.6.** Caso a Contratada seja optante do SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.7.** Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.

**10.8** As despesas decorrentes desta contratação, correrão por contada seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.006

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades.

**11.1.1** pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1.1** advertência;

**11.1.1.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

**11.1.1.3** suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.1.4** impedimento de licitar e de contratar com a união e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**11.1.1.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.2** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.3** Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

**11.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

**11.5** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS**

**12. DEMAIS PRAZOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e o contrato a ser firmado terá validade de 12 (doze) meses.

**13. DA EXPEDIÇÃO**

Este termo de Referência foi expedido na cidade de Belo Horizonte 27 de janeiro de 2020 pelo setor de TI do CRN9 em conformidade com a legislação vigente por:

Diogo Rafael Alves Godinho  
Setor de TI

**14. DA APROVAÇÃO**

Aprovo este Termo de Referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Viviane Admus Nunes Paixão  
Presidente CRN9



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO CRN9 Nº 0002/2019

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO, com sede na rua Maranhão, 310, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.150-330, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.641.589/0001-19, neste ato representado por sua presidente, Viviane Admus Nunes Paixão, portadora do RG: MG-11.144.328, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2019, publicada no ..... de ...../...../20....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, especificados no item..... da cláusula ..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 0002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário
1			
2			
3			
...			

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO – UASG 926143

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	UASG 160120 - COMANDO DO EXERCITO - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO UASG 160471 – 37ºBATALHÃO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)
2	UASG 160120 - COMANDO DO EXERCITO - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO
8	UASG 160120 - COMANDO DO EXERCITO - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder ao quantitativo previsto na relação de itens do Pregão Eletrônico.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Para fins de aquisição, a Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS**

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao adital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belo Horizonte, ..... de ..... de .....

---

Viviane Admus Nunes Paixão  
Presidente CRN9

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO CRN9Nº 00002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE  
NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO E A  
EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO com sede na rua Maranhão, 310, 4º andar, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.641.589/0001-19, neste ato representado por sua diretora presidente, Viviane Admus Nunes Paixão, portadora da identidade profissional nº 6129 e por seu diretor tesoureiro, Fernando José Mandacaru, portador da identidade profissional nº 0362 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CPF nº ....., em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 0002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária própria à rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.006



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

6.1. A disciplina do recebimento do objeto e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e/ou Termo de Referência.

6.2. Fica estabelecido como fiscal do contrato o Sr....., (cargo).

#### **7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO MINAS GERAIS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Viviane Admus Nunes Paixão  
Presidente CRN9

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-